



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Daniel Donizet

PL 116 /2019

L I D O
Em, 06/02/19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº (Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET)

Institui e inclui a Caminhada Mariana, do Gama, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Caminhada Mariana, do Gama, realizada anualmente no último sábado do mês de maio.

Parágrafo único. A data a que se refere o caput deverá ser incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por objetivo incluir a Caminhada Mariana, do Gama, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

A Caminhada Mariana é uma romaria noturna em homenagem à Maria, realizada pela Paróquia São Sebastião – Gama/Distrito Federal, desde de 1984.

A romaria tem início na noite do último sábado de maio, na Paróquia São Sebastião do Gama. Após a benção do Padre, inicia-se a caminhada com destino a Igrejinha Nossa Senhora de Fátima, na Asa Sul. Ao longo do caminho há 4 paradas para meditação, na chegada a Igrejinha acontece a celebração eucarística na capela que é transmitida a todo o Distrito Federal pela Rádio Nacional.

Em 2019, a Caminhada Mariana estará em sua 35º edição. Motivo de muito orgulho para a população de Brasília. A romaria é uma forma de pagar promessas, agradecer ou simplesmente demonstrar devoção a Virgem Maria.

Considerando a importância da Caminhada Mariana para a comunidade católica do Gama e de todo Distrito Federal e por se tratar de justo pleito por simbolizar uma das formas mais simples de devoção e fé, conclamamos o apoio dos ilustres pares na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em...

Deputado DANIEL DONIZET

PSL-DF

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 116 /2019
Folha Nº 01

SECRETARIA LEGISLATIVA
Assinado em 06/02/19 às 16:00
Assinatura: Matrícula: -



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 2.792, DE 11 DE OUTUBRO DE 2001

(Autoria do Projeto: Deputado Paulo Tadeu)

Inclui a Caminhada Mariana, de Samambaia, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Caminhada Mariana, de Samambaia, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º A Caminhada será realizada anualmente no mês de maio, conforme calendário regional.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Samambaia e da Secretaria de Turismo, fornecerá toda a infra-estrutura necessária à realização da Caminhada.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Segurança Pública fornecer todo o controle de trânsito e o aparato de segurança necessários à realização da Caminhada Mariana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 2001
113º da República e 42º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 17/10/2001.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 116.120/19
Folha Nº. 02

Setor Protocolo Legislativo
PL M. 16.120/19
Folha Nº. 02

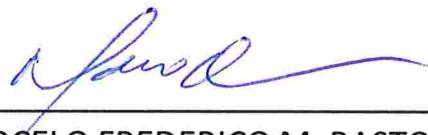
SENTE

Assunto: Consulta ao Gabinete sobre Projeto de Lei nº 116/19, que “Institui e inclui a Caminhada Mariana, do Gama, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal”

Autoria: Deputado (a) Daniel Donizet (PSL)

Ao SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de Legislação pertinente a matéria – Lei nº 2.792/01, que “**Inclui a Caminhada Mariana, de Samambaia, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal**”. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 11/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 116 / 2019
Folha Nº 03

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 116 / 2019
Folha Nº 03

SEGURO
REFEITO